



LEI Nº. 3.916, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **“Rua Odete Martins Claro Silva”** a Rua 09 do Bairro Esperança, que tem início na Avenida 10 (dez) e término em área rural.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 16 de março de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal